



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**  
**ESTADO DE SERGIPE**

APROVADO EM 1ª, 2ª, 3ª DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 22/03/2022

(Rubrica do Presidente)

Mensagem nº 04/2022.  
Japaratuba/SE, 18 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR DOS SANTOS VIEIRA**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Japaratuba – SE.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Apraz-nos encaminhar para as deliberações costumeiras e regimentais, o apenso Projeto de Lei, que trata da concessão de subvenção social para a entidade **Associação de Jovens Empreendedores do Vale do Japaratuba**, a qual não possui fins economicos, e, atualmente é a mantenedora da **Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa**, tradicional grupo folclórico do nosso município.

Ao longo dos anos, a **Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa**, tem representado Japaratuba no cenário estadual, regional e nacional, com galhardia! E, anualmente o município tem contribuído financeiramente com este grupo, devido principalmente ao seu compromisso com a cultura.

Assim sendo, encaminhamos o presente, na certeza de sua aprovação, por se tratar de matéria de apóio à cultura japaratubense possuindo peculiar interesse público.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**  
Prefeita

**RECEBIDO**

21/03/22  
Joselaine Vieira

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 22/03/2022



APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 22/03/2022

(Rubrica do Presidente)

(Rubrica do Presidente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**  
**ESTADO DE SERGIPE**

**PROJETO DE LEI Nº 04/2022**  
**DE 18 DE MARÇO DE 2022**

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 22/03/2022

(Rubrica do Presidente)

Concede subvenção social à **Associação de Jovens Empreendedores do Vale do Japaratuba**, para a manutenção da **Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa**, e dá providencias correlatas.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Japaratuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à **Associação de Jovens Empreendedores do Vale do Japaratuba**, para a manutenção da **Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa**, em forma de auxílio financeiro, no montante de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**Art. 2º** - O benefício de que trata o caput do artigo anterior, será implementado em quatro parcelas, a serem utilizadas exclusivamente para custear despesas da quadrilha junina durante a realização dos festejos juninos 2022, ficando a aplicação sob a responsabilidade dos membros da associação.

**Art. 3º** - A **Associação de Jovens Empreendedores do Vale do Japaratuba** fica obrigada a efetuar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças, através de balancete, com nota(s) fiscal(is) e recibos(s), referente(s) à utilização do auxílio financeiro.

§ 1º A liberação de cada parcela, somente será efetivada após a apresentação da prestação de contas da parcela anterior, e a prestação de contas final, deverá ser apresentada obrigatoriamente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do último repasse.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**  
**ESTADO DE SERGIPE**

§ 2º A eventual existência de rendimentos financeiros, poderá ser utilizado na consecução do objeto objeto da subvenção, devendo constar da prestação de contas.

§ 3º – A não apresentação da prestação de contas, bem como sua não aprovação, impossibilitará a Prefeitura Municipal de Japarutuba, de realizar repasses posteriores.

**Art. 4º** - A **Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa**, efetuará 10 (dez) apresentações, para a Prefeitura de Japarutuba, no período de 20 de maio a 31 de julho do corrente, sem qualquer ônus para o Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Os recursos correspondentes à execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual 2022 do Município de Japarutuba, conforme abaixo:

**UO 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**Ação 2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**GND 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Valor Total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE JAPARATUBA**, Estado de Sergipe, em 18 de Março de 2022.

  
**LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**  
Prefeita



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

PARECER  
PL nº04/2022

Da: Comissão Permanente de Justiça e Redação Final.  
Ao: Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente acima descrita, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Manuel Moura Ismerim.  
Relator: Geovânia de Jesus Santos.  
Membro: Robson Rodrigues dos Santos.

Reuniram-se na Sala das Comissões em 22 de Março de 2022, conforme Regimento Interno desta casa de Leis, para apreciar o Projeto de Lei nº 04/2022 de autoria do Executivo Municipal – Concede subvenção social à Associação de Jovens Empreendedores do Vale do Japaratusba, para a manutenção da Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa, e dá providências correlatas.

FAVORÁVEL é o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Japaratusba, em 22 de Março de 2022.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

RELATOR \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

PARECER  
PL Nº04/2022

Da: Comissão Permanente de Comissão de Finanças e Orçamento.  
Ao: Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente acima descrita, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Manuel Moura Ismerim.

Relator: Pedro dos Santos.

Membro: Ruan Patrik Silva Bastos.

Reuniram-se na Sala das Comissões em 22 de Março de 2022, conforme Regimento Interno desta casa de Leis, para apreciar o Projeto de Lei nº 04/2022 de autoria do Executivo Municipal – Concede subvenção social à Associação de Jovens Empreendedores do Vale do Japaratusba, para a manutenção da Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa, e dá providências correlatas.

FAVORÁVEL é o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Japaratusba, em 22 de Março de 2022.

PRESIDENTE 

RELATOR 

MEMBRO 